



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de janeiro de 2024

I

Série

Número 3

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 2/2024

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 3/2024

Nomeia o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, representante do Governo Regional na Comissão Técnica para fixação de valores por metro quadrado padrão de construção civil na Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 4/2024

Revoga a Resolução n.º 1648/2011, de 27 de dezembro, que autoriza a desafetação do domínio público do prédio rústico da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, confrontando a Norte com o Caminho do Pilar, a Sul com a Via Expresso e com Miguel Sousa, a Leste com herdeiros de Maria Isabel de Freitas e outros e a Oeste com José Donato Rodrigues Quintal e outros, sobre o qual incide uma servidão de aqueduto e passagem de pessoas, precisa para limpeza e manutenção (incluindo obras de separação) das nascentes localizadas no ângulo norte-oeste do prédio serviente, bem como do aqueduto (feito em tubagem subterrânea) que conduz as águas das mesmas nascentes para o prédio dominante e atravessa o prédio no sentido norte-sul, (referente à obra de “Construção da Via Expresso ao Porto do Funchal” parcela n.º 29).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 5/2024

Desafeta do domínio público o prédio rústico com a área de trezentos e dois metros quadrados, inscrito na matriz respetiva sob o artigo cento e cinquenta e nove da secção V (anteriormente inscrito sob o artigo rústico quarenta e cinco barra dois da secção V), da freguesia de São Martinho, município do Funchal descrito sob o número quatro quatro cinco quatro barra dois zero zero nove zero três um oito, confrontando a Norte, Sul, Leste com a Região Autónoma da Madeira e Oeste com a Estrada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 2/2024****Sumário:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude.

Texto:

Resolução n.º 2/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de janeiro de 2024, resolve:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 3/2024**Sumário:**

Nomeia o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, representante do Governo Regional na Comissão Técnica para fixação de valores por metro quadrado padrão de construção civil na Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024.

Texto:

Resolução n.º 3/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de janeiro de 2024, resolve nomear o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º João Pedro Castro Fino, representante do Governo Regional na Comissão Técnica para fixação de valores por metro quadrado padrão de construção civil na Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, para efeitos de aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M, de 29 de junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 4/2024**Sumário:**

Revoga a Resolução n.º 1648/2011, de 27 de dezembro, que autoriza a desafetação do domínio público do prédio rústico da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, confrontando a Norte com o Caminho do Pilar, a Sul com a Via Expresso e com Miguel Sousa, a Leste com herdeiros de Maria Isabel de Freitas e outros e a Oeste com José Donato Rodrigues Quintal e outros, sobre o qual incide uma servidão de aqueduto e passagem de pessoas, precisa para limpeza e manutenção (incluindo obras de separação) das nascentes localizadas no ângulo norte-oeste do prédio serviente, bem como do aqueduto (feito em tubagem subterrânea) que conduz as águas das mesmas nascentes para o prédio dominante e atravessa o prédio no sentido norte-sul, (referente à obra de “Construção da Via Expresso ao Porto do Funchal” parcela n.º 29).

Texto:

Resolução n.º 4/2024

Considerando que por escritura de expropriação amigável celebrada a dezasseis de setembro de dois mil e oito, referente à obra de “Construção da Via Expresso ao Porto do Funchal” parcela número vinte e nove, a Região Autónoma da Madeira expropriou ao senhor José Donato Rodrigues Quintal e mulher Maria Manuela Pereira Dinis Quintal, uma parcela de terreno, com a área de três mil e oito metros quadrados, a destacar do prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio do Ribeiro Seco, onde chamam Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo vinte e nove da secção S, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número quatro quatro um um barra dois zero zero nove zero dois um zero, a qual se encontra averbada ao domínio público.

Considerando que após a conclusão do processo de reclamação administrativa número zero zero zero nove barra zero nove barra zero seis sete, o referido prédio deu origem, entre outros, a um prédio rústico, com a área de dois mil novecentos e sessenta e sete metros quadrados inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo sessenta e seis da secção S, da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, confrontando a Norte com o Caminho do Pilar, a Sul com a Via Expresso e com Miguel Sousa, a Leste com herdeiros de Maria Isabel de Freitas e outros e a Oeste com José Donato Rodrigues Quintal e outros.

Considerando que a servidão existente a favor do prédio n.º quatro mil novecentos e oitenta e sete, folhas cento e trinta, B - onze da Extinta Oriental – imposta no prédio n.º quatro mil novecentos e oitenta e oito, folhas cento e trinta V, B-onze da Extinta Oriental, atualmente descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número quatro quatro um um barra dois zero zero nove zero dois um zero, que impõem uma servidão de aqueduto e passagem de pessoas, precisa para limpeza e manutenção (incluindo obras de separação) das nascentes localizadas no ângulo norte-oeste do prédio serviente, bem como do aqueduto (feito em tubagem subterrânea) que conduz as águas das mesmas nascentes para o prédio dominante e atravessa o prédio no sentido norte-sul, passou a incidir única e exclusivamente sobre a parcela vinte e três da obra de construção da Via Expresso ao Porto do Funchal, correspondente ao prédio rústico, com a área de dois mil novecentos e sessenta e sete metros quadrados inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo sessenta e seis da secção S, da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Considerando que o prédio acima identificado encontra-se afeto ao domínio público, devendo assim integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação da área de dois mil novecentos e sessenta e sete metros quadrados de domínio público para domínio privado.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de janeiro de 2024, resolve:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 1648/2011 de 27 de dezembro de 2011.
- 2 - Autorizar a desafetação do domínio público do prédio rústico com a área de dois mil novecentos e sessenta e sete metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo sessenta e seis da secção S (anteriormente inscrito sob o artigo rústico vinte e nove da secção S), da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número quatro quatro um um barra dois zero zero nove zero dois um zero, confrontando a Norte com o Caminho do Pilar, a Sul com a Via Expresso e com Miguel Sousa, a Leste com herdeiros de Maria Isabel de Freitas e outros e a Oeste com José Donato Rodrigues Quintal e outros, sobre o qual incide uma servidão de aqueduto e passagem de pessoas, precisa para limpeza e manutenção (incluindo obras de separação) das nascentes localizadas no ângulo norte-oeste do prédio serviente, bem como do aqueduto (feito em tubagem subterrânea) que conduz as águas das mesmas nascentes para o prédio dominante e atravessa o prédio no sentido norte-sul.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 5/2024

Sumário:

Desafeta do domínio público o prédio rústico com a área de trezentos e dois metros quadrados, inscrito na matriz respetiva sob o artigo cento e cinquenta e nove da secção V (anteriormente inscrito sob o artigo rústico quarenta e cinco barra dois da secção V), da freguesia de São Martinho, município do Funchal descrito sob o número quatro quatro cinco quatro barra dois zero zero nove zero três um oito, confrontando a Norte, Sul, Leste com a Região Autónoma da Madeira e Oeste com a Estrada.

Texto:

Resolução n.º 5/2024

Considerando que por escritura de expropriação amigável celebrada a trinta e um de agosto de dois mil e dezanove, referente à obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal” parcela quarenta e cinco barra dois, a Região Autónoma da Madeira expropriou à senhora Angelina Vieira, à senhora Maria Zita de Jesus Vieira e marido José Adelino Vieira, outorgando ela por si e na qualidade de procuradora e em representação de: senhor José Agostinho de Jesus, senhor José Evangelista de Jesus e mulher Célia Magda de Barros Abreu, senhora Maria Gracinda de Jesus Silva e marido Nicolau Cipriano Piedade da Silva, senhora Maria Zélia de Jesus e marido João Gouveia de Freitas, senhor José de Jesus e mulher Maria José de Abreu Jesus, senhora Graça Maria Correia de Sousa e senhor Martinho de Jesus, uma parcela de terreno, com a área de duzentos e noventa e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados, a destacar do prédio misto, localizado no sítio das Quebradas de Cima, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita a parte rústica na matriz cadastral sob o artigo quarenta e cinco barra dois da secção V e a parte urbana na matriz predial respetiva sob o artigo cento e setenta e cinco, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número quatro quatro cinco quatro barra dois zero zero nove zero três um oito, a qual se encontra averbada ao domínio público.

Considerando que após a conclusão do processo de reclamação administrativa número zero um um sete barra zero nove barra zero nove sete seis, o referido prédio deu origem, entre outros, a um prédio rústico, com a área de trezentos e dois metros quadrados inscrito na matriz respetiva sob o artigo cento e cinquenta e nove da secção V, confrontando do Norte, Sul, Leste com a Região Autónoma da Madeira e Oeste com a Estrada.

Considerando que o prédio acima identificado encontra-se afeto ao domínio público, devendo assim integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação da área de trezentos e dois metros quadrados de domínio público para domínio privado.

Considerando que a área ao integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira pode ser objeto de alienação, por fazer parte do comércio jurídico privado.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de janeiro de 2024, resolve:

1. Desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de trezentos e dois metros quadrados, inscrito na matriz respetiva sob o artigo cento e cinquenta e nove da secção V (anteriormente inscrito sob o artigo rústico quarenta e cinco barra dois da secção V), da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal descrito sob o número quatro quatro cinco quatro barra dois zero zero nove zero três um oito, confrontando a Norte, Sul, Leste com a Região Autónoma da Madeira e Oeste com a Estrada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)